



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 12/2020

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREÂMBULO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014.)

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – CISCOMCAM, Consórcio Público de Direito Público (Associação Pública), com CNPJ nº 95.640.322/0001-01, por meio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 02/2020 de 24/01/2020, publicada no Jornal Tribuna do Interior, em 28/01/2020, ed. 10.248, , bem como por meio da Comissão de Pregão designado pela Portaria nº 01/2020 de 24/01/2020 - Publicada no Jornal Tribuna do Interior em 28/01/2020, ed. 10.248, torna público, que se realizará na sala de licitações do CisComcam, situada na Rua Mamborê, 1542, centro, CEP 87.302-140, Campo Mourão, Estado do Paraná, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto Federal nº 3.555/2000, as Leis Estaduais nº 15.608/2007, nº 15.884/2008 e demais alterações, as normas constantes da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 9.784/99 e suas modificações, Lei Complementar nº 147/2014, que altera a Lei complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

O certame será realizado pela plataforma LICITAÇÕES-E do disponibilizado pelo Banco do Brasil, podendo acessar por este link: <https://www.licitacoes-e.com.br>.

Para localizar o pregão eletrônico, basta acessar a plataforma LICITAÇÕES-E e inserir o nº da licitação: 811831.

1 - DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.6 - TEMPO DE DISPUTA: Não será fixado tempo da disputa, entretanto, o pregoeiro poderá a qualquer momento, entendendo que o valor do lance é favorável a Administração Pública, bem como verificado que o tempo dos lances entre os interessados diminuiu, poderá acionar o tempo randômico, opção está que deixará sob responsabilidade do sistema o encerramento automático do certame.

1.7 - AQUISIÇÃO DO EDITAL: o Edital e seus anexos poderão ser retirados por meio eletrônico, no site: www.ciscomcam.com.br e no site www.licitacoes-e.com.br ou também no aplicativo ou pelo e-mail compras@ciscomcam.com.br.

1.8 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do CISCOMCAM, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br,

1.8.1 - A disputa de preços entre os fornecedores ocorre em sessão pública com a utilização dos recursos da tecnologia de informação e da Internet, denominada “**sessão virtual**”.

1.9 - O licitante que desejar maiores informações sobre a licitação, deverá dirigir-se ao Departamento de Licitações na Rua Mamborê, 1542, centro, no Município de Campo Mourão Estado do Paraná, ou pelo telefone de contato (44) 3523 3684 no horário das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 17:00 horas.

1.10 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente pelo e-mail compras@ciscomcam.com.br e recursoshumanos@ciscomcam.com.br

1.11 - A utilização do sistema de pregão eletrônico está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/02.

1.9 – Integram o presente Edital:

1.9.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

1.9.2 – ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL;

1.9.3 – ANEXO III – SITUAÇÃO DE REGULARIDADE;

1.9.4 – ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

1.9.5 – ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

1.9.6 - ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

1.9.7 - ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

1.9.8 - ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;

1.9.9 – ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE; (devidamente assinada pelo representante, bem como pelo contador responsável atestando a capacidade de ME e EPP, sob pena de desclassificação.)

1.9.10 – ANEXO X - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

1.9.11 – ANEXO X - CONTRATO DE COMPRA Nº XX/2019

1.10 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO: até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: recursoshumanos@ciscomcam.com.br

2 - OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente processo licitatório, selecionar a melhor proposta de empresa participante do presente certame de Pregão Eletrônico para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o CISCOMCAM, que também serão utilizados pelo COMSUS – Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde, mediante recurso orçamentário disponibilizado pelo Convênio Federal sob nº 883694/2019 pactuado entre o Ministério da Saúde e CISCOMCAM, conforme Anexo – I TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2 - A licitação será realizada na modalidade por item, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que achar necessário.



2.3 - O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme tabela constante no Termo de Referência, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, devendo os participantes efetuarem a proposta de preço no valor global do item, com a oferta dos lances também em sua forma global.

3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO.

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3.2 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 04/05/2020

3.3 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h15min do dia 05/05/2020

3.4 - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h15min do dia 05/05/2020

3.5 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 08h30min do dia 05/05/2020

4 - DA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta Licitação toda e qualquer empresa ou sociedade, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 - Não poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas físicas, servidor ou dirigente do órgão, empresas que se encontrem em processo de falência, dissolução, fusão, cisão ou de incorporação e as que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com órgão Público, bem como as que se apresentem na forma de empresas e consórcios e as elencadas no art. 9º, da Lei n. 8.666/93, aplicada subsidiariamente.

5 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste Pregão, na forma Eletrônica, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), assim definidas pelo art. 3º da Lei complementar 123/06.

5.1 - Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão; e que atenderem todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos inclusive quanto a documentação de habilitação.



5.3 - Tenham optado pelo cadastramento no Sistema do Banco do Brasil através do portal licitações-e.com.br.

5.4 - As empresas que optarem por participar do presente Pregão, mediante o cadastramento citado no subitem 5.3, acima, deverão iniciar seu cadastro no Sistema do Banco do Brasil, mediante a inclusão das informações básicas relativas à constituição, localização e identificação societária da empresa ou pessoa física, entre outras, sendo obrigatório o comparecimento a um órgão cadastrador, o qual validará as informações registradas no Sistema (caso este procedimento tenha sido realizado), bem como, verificará a autenticidade de toda a documentação exigida e apresentada.

5.5 - Os proponentes assumirão com todo o custo decorrente da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.6 - Em se sagrando vencedora do certame, a Licitante cadastrada no Sistema do Banco do Brasil deverá comprovar a regularidade fiscal, mediante a apresentação de cópia simples da documentação exigida como condição habilitatória neste Edital, quando da realização da licitação, emissão de empenho e/ou assinatura de contrato.

5.7. Poderão participar deste Pregão, na forma Eletrônica, as empresas nos seguintes termos:

5.7.1. Somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI, nos termos do art. 3º e 18º-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14.

5.8. Não poderão participar desta licitação: Empresas que não estejam enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI.

5.8.1.1. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

a) – de cujo capital participe outra empresa jurídica;

b) – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;



- c) – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que recena tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- d) – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- e) – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outras pessoas jurídicas com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- f) – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) – que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimentos, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendários anteriores; (j) – constituída sob forma de sociedade por ações; (l) – cujo titulares ou sócios guardem, cumulativamente com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8.2 - No que se refere à vedação de consórcio ou grupo de empresas, cabe mencionar que se trata de faculdade da Administração constante do art. 33, caput, da Lei nº 8.666/1993, uma vez que o objeto é comercializado por várias empresas do ramo, sendo desnecessária a formação de consórcio ou grupo de empresas para o cumprimento das obrigações de fornecimento.

5.8.3 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

5.8.4 - Empresas impedidas de contratar nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

5.8.5 - Que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Também estarão impedidas de participar as empresas suspensas de licitar e contratar o Estado do Paraná.

5.8.6 - Não poderão participar da presente licitação as interessadas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a mesma, bem como Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

5.8.7 - Também não poderão participar do certame as empresas estrangeiras que não funcionem no País.

5.8.8 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com Objeto deste Pregão.

5.8.9 - Não poderá participar desta licitação todo aquele que se enquadrar no Art. 9º da Lei 8.666/1993.

5.8.10 - Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplentes com Débitos na Dívida Ativa do Estado do Paraná: (<http://www.cadin.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=7>) e Cadastro de Inadimplentes do TCE-PR (<https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/cadastro-de-inadimplentes-cadin-control-social-control-social/248185>), com base na Lei nº 8.666/93, em seu art. 87, incisos III e IV, bem como prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

5.8.11 - A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.

5.9 - O Pregoeiro verificará, a qualquer momento, a inexistência de registros impeditivos da contratação, mediante consultas:

<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?cpfCnpj=21465927000177&tipoSancao=300005&ordenarPor=nome&direcao=asc>



<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

6 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário, declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, se comprometendo a apresentar documentação comprobatória caso venha a ser declarada a vencedora do certame valendo-se do benefício. A comprovação poderá ser realizada por certidão emitida pela Junta Comercial ou outra declaração hábil a comprovar esta específica condição.

6.1.1 - Para efeito do previsto no subitem anterior, o licitante deverá encaminhar referida declaração junto com os documentos de habilitação, dentro do prazo previsto no edital.

6.2 - A ausência de manifestação sobre o enquadramento, quando solicitado pelo sistema, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na legislação supracitada.

7.3. DO PREGÃO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

7.3.1 – A Comissão Permanente de Licitação, no exercício de suas funções, com o fito de demonstrar que a aplicação dos benefícios materiais previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, podem ser aplicados pela autoridade responsável pela licitação, procede à justificativa na forma que segue:

7.3.1.1 - Como forma de se admitirem critérios diferenciados de contratações para micro e pequenas empresas, a Lei Complementar 123/06 (alterada em 2014 pela lei Complementar 147/14) define que a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

7.3.1.2 - Para fins de conclusão do certame licitatório e de conformidade com o art. 49, não se aplica os benefícios dos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, modificada pela LC 147/14,



quando as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, inclusive Microempresas Individuais – MEI, no caso concreto ocorrer:

7.3.1.3 - Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

7.3.1.4 - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

7.3.2 - Torna-se indispensável esclarecer o que significa a expressão “bens de natureza divisível”. São aqueles que podem ser adquiridos separadamente (licitação por item) sem que isso afete o resultado ou a qualidade final do produto ou serviço. Em contrapartida, “bens de natureza não divisível” são aqueles que obrigam sua aquisição por lote ou por preço global, determinando aos licitantes que ofereçam proposta para a totalidade do objeto; se comprados separadamente prejudicarão o resultado esperado pela Administração.

8 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

8.1 - O recebimento do objeto da presente licitação far-se-á na forma estabelecida no Anexo I deste Edital.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes do presente certame serão efetuadas à conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA nº: 01.017.10.302.0017.2.024.4.4.90.52.00.0 – FONTE 31321 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10 - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - Os preços serão estabelecidos em conformidade com a proposta do licitante vencedor, observadas as exigências deste Edital, devendo estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes ao serviço.

10.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.



10.3 – O pagamento será efetuado, através do depósito em conta corrente da Contratada, no Banco por ela indicado, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo após a apresentação pela Contratada, da (s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s)/ Boletos, contendo o detalhamento do objeto, as quais serão encaminhadas para serem devidamente atestada(s) na(s) sua(s) conformidade(s) pelo responsável designado, vedada à antecipação.

10.4 - O pagamento somente será efetuado mediante:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante vencedor, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

d) Caso a Contratada não apresente as certidões aqui solicitadas, o pagamento poderá ser efetuado, porém, deverá apresentar as certidões no prazo máximo de 5 dias, sob pena de rescisão contratual

e) Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura devida, juntando-se a respectiva discriminação das despesas efetuadas ou memorial de cálculo.

10.5 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

10.6 - Ainda será realizada a retenção ou glosa do pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

10.7 – Não produziu os resultados acordados;



10.8 – Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

10.9 – Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.10 – Será considerada data de pagamento o dia que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.11 – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual nº 2.583/71 e alterações posteriores.

10.13 - A Contratada regularmente optante pelo Simples nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11 - DA VIGÊNCIA

11.1 - O ajuste terá início na data do efetivo recebimento da ordem de fornecimento, sendo finalizado na data de recebimento definitivo e integral do objeto contratado.

11.2 – É vedada a assunção de obrigações que importem em necessidade de alocação de créditos orçamentários relativos a exercício financeiro futuro.

11.3 - Fica resguardado o prazo de garantia do material adquirido, conforme estipulado no Anexo I deste Edital.

12 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

12.1 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento das mesmas, conforme indicado neste Edital.



13 - DA REFERÊNCIA DE TEMPO

13.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

14 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

14.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** Coordenar o processo licitatório;
- b)** Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c)** Conduzir a sessão pública na internet;
- d)** Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e)** Dirigir a etapa de lances;
- f)** Verificar e julgar as condições de habilitação;
- g)** Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h)** Indicar o vencedor do certame;
- i)** Adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao ordenador de despesas a adjudicação;
- j)** Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k)** Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

15 - DA HABILITAÇÃO

15.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia simples.



15.1.1 – Conforme item 15.1 a documentação de habilitação poderão ser apresentados na forma de cópia simples, entretanto, caso o Pregoeiro após a análise da documentação na forma simples, entender que determinado documento deva ser apresentado em sua forma autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgãos da Imprensa Oficial, ou até mesmo apresentação na forma original para averiguações, a proponente será intimada, por meio de endereço eletrônico para que apresente o documento ou os documentos solicitados para averiguação da autenticidade.

15.2 - Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta Licitação.

15.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- e) Alvará de Funcionamento, emitido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente, com data de validade vigente;
- f) Licença Sanitária da empresa licitante, devidamente atualizada pelo órgão sanitário local (Vigilância Sanitária) competente, autorizando exercer atividades de comercialização e/ou fabricação de Produtos;

15.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;



- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, por exemplo, documento do site: www.sintegra.gov.br;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

15.2.1 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, estas terão as seguintes prerrogativas quanto a apresentação de regularidade fiscal:

15.2.1.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

15.2.1.2 - Havendo alguma restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para ME e EPP, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

15.2.1.3 - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

15.2.1.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;



15.2.1.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;

15.2.1.6 - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

15.2.1.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e na legislação pertinente, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

15.2.1.8 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

15.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade nela definida.

15.3.2 - No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, **no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.**

15.3.3 - Caso a empresa não possua certidão negativa de recuperação judicial, deverá apresentar certidão do juízo em que tramita a recuperação judicial atestando sua capacidade econômico-financeira e a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, sem prejuízo das demais exigências legais e Editalícias.

15.4 – DAS DECLARAÇÕES

1.4.1 – Obrigatoriamente na ordem cronológica, após a apresentação da certidão exigida no item 15.3, a proponente deverá apresentar as seguintes declarações:



- a) ANEXO III – SITUAÇÃO DE REGULARIDADE;
- b) ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- c) ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- d) ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- e) ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
- f) ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;
- g) ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE; (devidamente assinada pelo representante, bem como pelo contador responsável atestando a capacidade de ME e EPP, sob pena de desclassificação.)
- h) ANEXO X - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO.

15.5 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS.

15.5.1 - Obrigatoriamente na ordem cronológica, após a apresentação das declarações exigidas no item 15.4, a proponente deverá apresentar os seguintes documentos para fins de comprovação da condição de ME e EPP:

15.5.2 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE;

15.5.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, CONFORME **ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE DESTE EDITAL.**

15.5.3 - Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SIMPLESNACIONAL/aplicacoes.aspx?id=21> ou de outro site público que efetivamente ateste a opção pelo simples, como o <Http://www.sintegra.gov.br>;

15.5.4 Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, **expedida em prazo não superior a 30 (trinta) dias** da data marcada para a abertura das propostas.



15.6 – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

15.6.1 - Atestado de Capacidade Técnica/comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

15.6.2 – Apresentar no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica (declaração ou certidão) em papel timbrado do emitente, em original ou cópia autenticada, firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando o perfeito cumprimento das obrigações da mesma natureza das quais constituem o objeto do presente certame.

15.6.2 – Deverá ser feito o reconhecimento de firma na assinatura do responsável pela emissão do atestado de capacidade técnica, para perfeita comprovação da veracidade do documento apresentado, sob pena de desclassificação.

15.6.3 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou por servidor designado, neste último caso, os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.

15.6.4 – Após apresentação do atestado de capacidade técnica a participante deverá apresentar a Autorização de funcionamento da empresa licitante expedida pelo órgão competente (ANVISA) autorizando exercer atividades de comercialização ou fabricação, fabricação, de acordo com o Art. 50 da Lei 6.360 de 23 de setembro de 1976;

15.6.5 - Cópia ATUALIZADA do Registro ou notificação do Produto junto ao Ministério da Saúde ou Solicitação de Revalidação dentro do prazo previsto em Lei ou ainda Certificado de Isenção de Registro, se for o caso. O Número de Registro do Produto no Ministério da Saúde deverá corresponder àquele concedido pelo Ministério da Saúde para a embalagem cotada. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro, conforme Art. 12 da Lei 6.360 de 23 de setembro de 1976.

15.6.6 – A documentação deverá ser encaminhada obrigatoriamente na ordem estabelecida neste edital, podendo o participante encaminhar a documentação em arquivos separados, onde o nome dos arquivos deverá ser nomeados com a numeração do item. Pode-se encaminhar a documentação em um único arquivo PDF, porém na ordem estabelecida no edital.

15.7 – DAS DEMAIS CERTIDÕES



15.7.1 – Deverão apresentar, ainda a:

15.7.2 - Demonstrar por meio de impressão de consulta na página <http://www.cadin.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=7> que não está incluída no Cadastro de Inadimplentes com Débitos na Dívida Ativa do Estado do Paraná

15.7.3 – Demonstrar por meio de impressão de consulta na página <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx> que não está impedido de licitar com qualquer ente da Administração Pública do Estado do Paraná.

15.7.4 – Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=3r1Qodc810o_SvL9BsmokymERHkQ

16 – DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA “LICITAÇÕES-E”

16.1 - Os licitantes deverão ser previamente cadastrados perante o provedor do sistema eletrônico, para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.

16.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

16.3 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado.

16.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

16.5 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

16.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

17 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública,



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

exclusivamente por meio eletrônico, via internet, pelo endereço eletrônico **recursos humanos@ciscomcam.com.br**, dirigido ao Pregoeiro.

17.2 - Os esclarecimentos prestados aos licitantes e as respostas às impugnações serão encaminhadas no endereço de e-mail dos quais foram enviados.

17.3 - No site www.licitacoes-e.com.br, no campo “Chat de Mensagens”, poderão ser disponibilizadas outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultá-las com frequência, dispensando qualquer outra publicidade, não podendo os licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos, sendo vedada, em qualquer caso, a identificação dos possíveis interessados.

17.4 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.

17.5 – A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, encaminhadas por meio eletrônico via e-mail (recursos humanos@ciscomcam.com.br) ou protocolizada no órgão realizador do certame, de 08h00min as 16h30min, somente sendo aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo (s) impugnante (s).

17.6 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e respectivos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias uteis.

17.7 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, havendo necessidade será definida e publicada nova data para realização do certame.

17.8 - Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18 - DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

18.1 - Os licitantes deverão encaminhar proposta com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

18.1.1 – Os materiais ofertados deverão atender a todas as especificações constantes do Anexo I deste Edital.



18.2 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

18.3 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, incluindo o atendimento aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

18.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo da sanção criminal cabível.

18.5 - A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada no prazo estabelecido no item 20.2 (24h), em conformidade com o modelo contido no Anexo II, observando-se o que se segue, sem prejuízo para as demais instruções constantes deste Edital e seus anexos.

18.5.1 - Digitá-la, em 01 via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao ajuste, das normas e critérios deste Edital;

18.5.2 - Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.

19 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

19.1 - Esta licitação será julgada sob o critério de “menor preço por item”.

19.1.1 - O proponente cuja proposta contiver preços unitários e/ou global superiores ao admitido no Edital será desclassificado.

19.1.2 – Não será classificada para a etapa de lances as propostas com valores superiores para cada item especificado no Anexo I – Termo de Referência.

19.2 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

19.3 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

19.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.



19.5 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

19.6 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de “menor preço por item”, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

19.6.1 – Em se tratando de pregão eletrônico “menor preço por item”, os lances deverão ser ofertados na forma unitária.

19.7 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

19.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

19.9 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

19.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

19.11 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

19.12 - A fase inicial de disputa da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, após comunicar a todos os participantes, dando-se início ao tempo aleatório do sistema.

19.13 – No decurso do tempo aleatório concedido pelo sistema para oferecimento de lances, o sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até 30 (trinta) minutos, a recepção de lances.

19.14 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

19.15 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



19.16 - Logo após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

19.16.1 - A Administração declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e, desde já, convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

19.16.2 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

19.16.3 - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente Edital;

19.16.4 - O Pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste Edital;

19.16.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as proponentes remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

19.16.6 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 2º do art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



19.16.7 - Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada arrematante a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora da sessão de disputa.

19.17 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

19.18 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

20 - DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR

20.1 – Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, exequibilidade e adequação. O pregoeiro verificará, ainda, a habilitação do licitante arrematante conforme disposições deste Edital.

20.2 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a serem encaminhados no endereço eletrônico: recursoshumanos@ciscomcam.com.br, após decretado como vencedor do item, na ordem cronológica estabelecida no item 15.

20.2.1 – Os documentos necessários para a habilitação estão descritos no Item 15 deste Edital

20.3 - Para fins de habilitação, a verificação pela C.P.L ou Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

20.4 – Verificados os documentos de habilitação, será verificado mediante consulta a qualquer sítio de órgão da administração pública na esfera federal, estadual ou municipal que certifique que o vencedor se encontra inidôneo.

20.5 - Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço, em relação ao estimado para contratação, e quanto às exigências do Edital, o licitante que ofertou o menor preço será declarado vencedor.



20.6 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou se recusar a receber a Ordem de Fornecimento, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital.

20.7 – Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço global, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

20.8 – Quando verificada discrepância relevante entre o preço da menor oferta obtida no certame e aquele decorrente da negociação com o licitante remanescente, será facultado à Administração revogar o procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado, assegurado à ampla defesa e o contraditório.

21 - DOS RECURSOS

21.1 – No mínimo, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, o pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, data e hora em que declarará o vencedor do certame.

21.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

21.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

21.4 - Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica pela internet, no período máximo de 10 (dez) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do (s) fato (s) que motivou a licitante a recorrer.



21.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.7 - Os recursos E as contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolados junto ao órgão promotor do certame, localizado no endereço indicado neste Edital, em dias úteis, no horário de 08h00min as 18h00min.

21.8 – O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não possua poderes, devendo tal decisão ser consignada em ata.

21.9 – O recurso contra ato do Pregoeiro e de sua equipe de apoio não terá efeito suspensivo.

22 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO.

22.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

22.2 - Após a homologação referida no item anterior, confeccionada a ordem de fornecimento (contrato), o adjudicatário será convocado para retirá-la no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

22.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/1993, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

22.4 - No ato do recebimento da ordem de fornecimento, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do pacto.

22.5 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não receber a ordem de fornecimento, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou



fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com toda a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste Edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

23 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

23.1 - O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a contratada à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

23.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do ajuste, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o ajuste encontre-se parcialmente executado;

23.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de entrega do objeto;

23.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas na legislação e neste Edital.

23.2 - A inexecução total ou parcial do ajuste ensejará a aplicação das seguintes sanções à contratada:

23.2.1 – Advertência;

23.2.2 - Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

23.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ciscomcam, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

23.2.4 – Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou



fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

23.2.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 25.2.3

23.3 - As sanções previstas nos itens “23.2.1”, “23.2.3”, “23.2.4” e “23.2.5” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (23.2.2).

23.4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

23.4.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar a contratada, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

23.4.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta da contratada reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

23.4.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

23.4.4 - A Contratada comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

23.4.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso da contratada que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

23.4.6 - O recurso administrativo a que se refere o item 22 será submetido à análise da Comissão Permanente de Licitação.

23.4.7- Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos à contratada, relativos às parcelas efetivamente executadas do ajuste.

23.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

23.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor da contratada, proceder-se-á a cobrança judicial da diferença, nos termos da legislação aplicável.

23.7 - O não cumprimento das condições estipuladas neste edital (e respectivos anexos) e das normas jurídicas que o regem, sujeitará o infrator às medidas e penalidades previstas em lei e/ou no edital.

24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é de: **R\$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais)**, o qual é proveniente de Convênio Federal sob nº 883694/2019 pactuado entre o Ministério da Saúde e CISCOMCAM.

24.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a invalidação do ajuste ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.3 - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.



24.4 - É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste Edital.

24.5 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.

24.6 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

24.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8 – Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.

24.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.10 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário de Imprensa utilizado pelo Ciscomcam, Tribuna do Interior (<https://www.tribunadointerior.com.br>).

24.11 - Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo pregoeiro.

24.12 - A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste edital.

24.13 - Poderá a autoridade competente, até o recebimento da ordem de fornecimento, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

24.14 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente



comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.15 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

24.16 - A nulidade do procedimento licitatório induz a do ajuste, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

24.17 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

24.18 - Adjudicado o objeto e homologado o certame, o Pregoeiro deverá providenciar a publicação do resultado da licitação quanto aos respectivos itens e, no momento oportuno, atualizar as informações no sistema eletrônico.

24.19 – Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

24.20 - Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei Federal nº 10.520/2002, o Decreto Federal nº 3.555/2000, as Leis Estaduais nº 15.608/2007, nº 15.884/2008 e demais alterações, as normas constantes da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 9.784/99 e suas modificações, Lei Complementar nº 147/2014, que altera a Lei complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

24.21 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos será atendido pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h00min às 16h00min de segunda e sexta-feira, na sede do Ciscomcam, situada na Rua Mamborê, 1542, CEP 87.302-140, Campo Mourão, Estado do Paraná, fone/fax (0xx44) 3523 3684;

24.22 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;



CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

24.23 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Cis-Comcam;

24.24 - Fica estabelecido o Foro de Campo Mourão, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente desta licitação, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Mourão, 15 de abril de 2020.

Henrique Rodrigues Vigilato
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 02/20 de 24/01/2020

Ivani Fiore Dal Molin
Membro Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 02/20 de 24/01/2020

Alexandro Sebastião dos Santos
Membro Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 02/20 de 24/01/2020

Magda Denise dos Santos
Membro Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 02/20 de 24/01/2020



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – TÍTULO/OBJETO: Constitui objeto do presente processo licitatório, selecionar a melhor proposta de empresa participante do presente certame de Pregão Eletrônico para aquisição de equipamentos e materiais permanente para unidade de atenção especializada em saúde, mediante Convênio nº 883694/2019, realizado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região de Campo Mourão e Ministério da Saúde.

2 - JUSTIFICATIVA: O referido recurso proveniente de emenda parlamentar que foi disponibilizado vem possibilitar à aquisição de equipamentos e material permanente, onde poderá desta forma dar melhor estrutura nos atendimentos disponibilizados pelo CISCOMCAM, como também se pretende fazer a substituição de equipamentos que não atende mais os interesses do serviço de saúde pública, assim a organização poderá proceder com a adequação mínima nos ambientes para o atendimento da rede público do SUS, como dos seus profissionais que nela atuam. Os equipamentos aqui solicitados vêm contribuir para que seja realizado: I) a aquisição de equipamentos o qual não dispomos e II) a ampliação dos serviços prestados. Aproveitando o ensejo deste objeto, esclarecemos que a respectiva organização dispõe de ambiente adequado para instalação e possui equipe técnica para operacionalizar os equipamentos. Nossa justificava parte do ponto da necessidade de obter equipamentos do qual não dispomos e de poder efetivar ampliação dos serviços prestados. A cada ano o CISCOMCAM vem obtendo um aumento significativo nos atendimentos de algumas especialidades, do qual existe a necessidade da aquisição de equipamentos para a ampliação dos serviços.

Vale salientar que o CISCOMCAM dispõe de ambiente adequado para instalação e operacionalização dos equipamentos e materiais permanente pleiteados, bem como a existência de recursos humanos habilitados para operacionalização dos mesmos, pois todos nós sabemos que o foco principal do recurso disponibilizado neste objeto é para elevar a qualidade e dar resolutividade nos atendimentos da rede pública de saúde.

2 – ITENS E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Analizador de Íons/ Eletrólitos: Analisador de íons com mínimo de 03 parâmetros Na+, K+, Cl-, Ca+2 ou pH, com leitura de Sangue Total, Soro, Plasma, ou Urina e com volume de amostra de no mínimo 60 ul. Realizar no mínimo 80 análises por hora. Com calibração automática, display alfanumérico, impressora térmica e porta serial RS232C. Alimentação 110 e 220 V. Frequência de 50 a 60 HZ - Garantia de 12 meses.	1	UNID.	R\$35.000,00	R\$35.000,00
2	Impressora Laser (Comum): Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante acompanhando toner original; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 40 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede Gigabit Ethernet (10/100/1000) e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento - Garantia de 12 meses.	4	UNID.	R\$2.000,00	R\$8.000,00



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

3	Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax opcional): Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante acompanhado toner original; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 256 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 50 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 200 páginas; ciclo mensal 50.000 páginas; interfaces USB, Gigabit Ethernet (10/100/1000) e WIFI 802.11 b/g/n; frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento - Garantia de 12 meses.	2	UNID.	R\$3.300,00	R\$6.600,00
4	Fotóforo: foco regulável, led com bateria. Tamanho de campo de luz ajustável progressivamente, Flexível, contendo 01 suporte para cabeça com iluminação LED e capacete regulável, 01 bateria Lí-on de lítio, bateria que não vicia, 01 Transformador bivolt, 01 Estojo para transporte em alumínio, 01 Manual de instruções em português, Peso: 70g, Alimentador Bivolt, leve e compacto com indicador de carga (Incluso), Iluminação coaxial homogênea e livre de sombras - Garantia de 12 meses.	1	UNID.	R\$ 5.150,00	R\$ 5.150,00
5	Cabine Audiométrica: ILUMINAÇÃO INTERNA: POSSUI, DIMENSÕES EXTERNAS MÍNIMAS (L X C X H): 1,1 X 1,1 X 2,0 (METROS) À 1,5 X 1,5 A 2,0 (METROS)Encaixe SEM parafusos Peso: 110 Kg, Isolamento: 40 dB, Fabricada em aço carbono, Possui luminária interna com lâmpada fluorescente compacta, Visor duplo ou triplo com vidro isolante 500x600 mm montado sobre perfil de borracha, Piso suspenso revestido com borracha pastilhada, pés apoiados em amortecedores, Pintura em esmalte sintético automotivo, fecho de engate rápido, suporte interno para fones de ouvido, furo para passagem de fios, fecho especial opcional para abertura interna/externa, revestimento acústico - Garantia de 12 meses.	1	UNID.	R\$ 5.200,00	R\$ 5.200,00
6	Eletrocardiógrafo: Tela LCD de 8" colorida com opcional touch screen (tela sensível ao toque); Indicação de qualidade de sinal codificada por cores; Capacidade de armazenar 800 gravações de ECG; Impressão estendida quando a arritmia é detectada; Suporta leitor de código de barras linear/2D; Suporta impressora externa via porta USB; Acompanha: Cabo ECG; Pacote de eletrodos; Rolo de papel; Fonte e cabo de energia; Bateria; Manual em Português; Configuração Exportação de dados SCP/FDA-XML/DICOM; Advanced analysis: Vector ECG; Touch Screen: Tela sensível ao toque; Suporte com rodinhas, suporte para cabos, maleta, capa de proteção, leitor de código - Garantia de 12 meses.	2	UNID.	R\$ 10.500,00	R\$ 21.000,00
7	Ar Condicionado: Split, quente e frio, 12000BTU, 220V - Monofásico, tubulação de cobre, controle remoto, classificação energética INMETRO "A", condensador vertical, branco, timer, sleep, regulagem velocidade ventilação, swing, turbo. - - Garantia de 12 meses.	12	UNID.	R\$ 2.500,00	R\$30.000,00
8	Computador (Desktop-Básico): Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; computador desktop com processador no mínimo Intel core i3 ou AMD a10 ou similar; possuir 1 (um) disco rígido de 500 gigabyte; memória RAM de 08 (oito) gigabytes, em 02 (dois) módulos idênticos de 04 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHZ ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org , organismo que define os padrões existentes; possuir pelo menos 01 (um) slot PCIEXPRESS 2.0 x16 ou superior; possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete; o adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 01 (um) gigabyte de memória, possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior, suportar monitor estendido, possuir no mínimo 02 (duas) saídas de vídeo, sendo pelo menos 01 (uma) digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI; unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; teclado USB, abnt2, 107 teclas (com fio) e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll (com fio); monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9); interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n; sistema operacional Windows 10 pro (64 bits); fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item; gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal; todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem	2	UNID.	R\$ 4.500,00	R\$ 9.000,00



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

	possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor; todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondição - Garantia de 12 meses.				
9	Carro para Material de Limpeza: 01 Carro Funcional - transporta com praticidade os equipamentos e acessórios necessários para efetuar a limpeza; 01 Balde Doblô 30 litros – Com sistema de 2 águas, uma para a solução limpadora e outra paga água limpa, aumentando a produtividade permitindo uma limpeza de uma área muito maior comparados com outros sistemas de limpeza; 01 NOVO Cabo Telescópico 1,40m, 01 Refil Loop com cinta – 320g e 01 Garra Euro Plástica - Para fazer a limpeza das superfícies; 01 Placa Sinalizadora Piso Molhado - Para prevenir acidentes como escorregões nos ambientes que estão sendo limpos; 01 Conjunto Mop Pó 60 cm e 01 Pá Pop - Retiram as partículas com eficiência dos ambientes prevenindo que voltem a se depositar causando danos e doenças;	2	UNID.	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
10	Poltrona Hospitalar: Material de confecção armação baixa: aço/ferro pintado, assento/encosto: estofado courvin, capacidade: até 120KG, reclinção: acionamento manual, descanso para os pés integrado - Garantia de 12 meses.	5	UNID.	R\$ 1.250,00	R\$ 6.250,00
11	Laringoscópio Infantil: Iluminação interna: fibra óptica / halogêneo – xênon, composição 5 (cinco) lâminas rígidas - Garantia de 12 meses.	1	UNID.	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
12	Carro Maca Simples: aço inoxidável, suporte de soro/colchonete, grades laterais, Até 110Kg, Cabeceira regulável através de cremalheira - Garantia de 12 meses.	2	UNID.	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00
13	Balança Antropométrica para Obesos: digital, obeso até 300kg (trezentos quilos), régua antropométrica até 2 (dois) metros - Garantia de 12 meses.	2	UNID.	R\$ 1.700,00	R\$ 3.400,00
14	Balança Antropométrica Infantil: digital até 16kg, dimensão da concha: mínimo 540x290(mm), tara: possui - Garantia de 12 meses.	2	UNID.	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
15	Laringoscópio Adulto: fibra óptica / halogêneo – xênon, composição 5 (cinco) lâminas rígidas - Garantia de 12 meses.	1	UNID.	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
16	Armário Vitrine: 02 portas, aço ou ferro pintado, laterais de vidro, bases com rodas, altura mínima 1,60cm. Largura mínima 0,58. Comprimento mínimo 0,48. Peso sugerido 25kg - Garantia de 12 meses.	4	UNID.	R\$ 1.600,00	R\$ 6.400,00
17	Audiômetro: com display de cristal líquido com 2 canais independentes. Interface para computador; Saída auxiliar para gravador ou aparelho de CD; Saída para campo livre; Gama de frequência para teste audiométrico com fone; Frequência de via aérea de 125 a 12500Hz; Frequência de via óssea de 250 a 8000Hz; Deve realizar no mínimo os testes supralimbiares de Balanceamento Binaural Alterado (ABLB), Índice de Sensibilidade à pequenos incrementos (SISI), Emissão de 2 tons simultâneos nos 2 ouvidos (Stenger), Decaimento Sonoro (Tone Decay). Função monitor para acompanhamento dos sinais emitidos para o paciente. Possuir todos os acessórios para perfeito funcionamento do equipamento - Garantia de 12 meses.	1	UNID.	R\$ 13.600,00	R\$ 13.600,00
18	Bebedouro/ Purificador Refrigerado: Torneira (copo e jato) em latão cromado com regulagem de jato d'água; Ralo sifonado: barra o mau cheiro proveniente do esgoto; Tampo em aço inox; Dimensões (AxLxP): 103x35x33 cm; Peso: 14,6 kg; Vida útil do Filtro: 1000L ou 06 meses; Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação; Peso máximo 35kg - Garantia de 12 meses.	2	UNID.	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
19	Sistema de Campo Livre: Características Indicado Para exames de P.A.C., Logoaudiometria e Audiometria Tonal Amplificadores com 01 canal ou 02 canais. Potência 40W RMS por canal caixas acústicas (nos formatos retangulares ou triangular) 60W RMS. Faixa de 80Hz a 20KHz. Saída Máxima de 110 dB – NA. Voltagem 110V e 220V. Fusível de proteção de sobrecarga. Medidas do amplificador :22cm x 5,0cm x 19,0cm Peso prox. com as caixas 6,0Kg. Compatível com todas as Marcas e Modelos de Audiômetros Atende as Normas e Padrões de Calibração 01- Acompanha: Amplificador 02 – Caixas acústicas 02 – Cabos de ligação para caixas acústicas 01-manual de instalação - Garantia de 12 meses.	1	UNID.	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
20	Mesa Ginecológica: Leito estofado e revestido em courvim dividido em três partes (cabeceira, assento e peseira). Cabeceira e Perneira com regulagem através de cremalheiras. Pés construídos em tubo quadrado. Acabamento em pintura eletrostática. Cabeceira e Perneira com regulagem através de cremalheiras. Espuma D28. Balcão em MDF, resina antimicrobiana. 02 portas, 03 gavetas. Dimensões externas aproximadas: 1,20 m comprimento x 0,60 m	4	UNID.	R\$ 2.200,00	R\$ 8.800,00



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

	largura x 0,80 m altura Acompanha 01 Par de porta-coxas revestido em courvim. 01 Par de Estribos em alumínio polido com anexos cromados e pés com ponteiros - Garantia de 12 meses.				
21	Foco Refletor Ambulatorial: LED 500 projetado para uso clínico e ambulatorial, para as especialidades de ginecologia, otorrinolaringologia, oftalmologia, urologia, angiologia e estética. Maior luminosidade. Regulagem de altura de 1,10m a 1,40m. Haste flexível cromada - Maior ângulo de movimentação. Base com 5 rodízios - Maior estabilidade. Maior autonomia de trabalho - 2 metros de fio. Pintura epoxi de alta resistência. Bivolt - 110/220V. Pino tripolar – aterrado. Lâmpada LED 5W. Baixo consumo de energia. Peso:- 3kg - Garantia de 12 meses.	2	UNID.	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
22	Televisor: TV LED 39" HD com Conversor Digital 3 HDMI 1 USB Som Surround 60Hz, cor: Preto. Voltagem: Bivolt. Polegadas: 39". 3D: Sim. Smart: Sim. Wireless Integrado: Sim. Equalização de Som: Sim. Nivelador Automático de Volume: Sim. Ajuste de Temperatura de Cor: Sim. Tipo de tela: LED. Entradas: USB, HDMI. Quantidade de entradas USB: 1. Quantidade de entradas HDMI: 3. Formato: 1:9. Ângulo de Visão: 176. Tempo de Resposta (ms): 8 Ms. Resolução H: 1366 x 768pixels. Sistema de Cores: PAL-M, PAL-N e NTSC. Velocidade de Painel: 60 Hz. Suporte de Parede: 200X100 (Vesa). Brilho: 300 Cd/m. Contraste: 3.000.00:1. (Dinâmico). Saídas: Áudio Coaxial. Funções: Mute, Sleep, Closed Caption, Guide, Info, Bloqueio, Zoom - Garantia de 12 meses.	2	UNID.	R\$ 1.700,00	R\$ 3.400,00
23	Imitanciômetro: O equipamento deve realizar testes em adulto, criança e recém-nascido. Modo de funcionamento manual e automático. Deve determinar o limiar do aparecimento dos reflexos ipsi e contralaterais, ser multifrequencial. Deve realizar Teste Função Tubária, aproximadamente 200 daPa, Tone Decay (prova de fadiga auditiva) de no mínimo 1.000, 2.000, 3.000 Hz. Deve possuir display em LCD, armazenamento de dados e impressora. Deverá acompanhar o equipamento os acessórios necessários para o seu funcionamento - Garantia de 12 meses.	1	UNID.	R\$ 20.500,00	R\$ 20.500,00
24	Centrífuga Laboratorial: Centrífuga para 28 Tubos, com de segurança na tampa; centrífuga microprocessada com tecnologia PWM; painel digital ergonômico, composto de um display de cristal líquido de duas linhas com iluminação e teclado de fácil operação com apenas 4 teclas; freio automático ou acionado através do teclado; motor de indução (sem escovas), utiliza rolamentos de esfera, longa vida útil, dispensa manutenção. Em chapa de aço e ABS e pintura em poliuretano; acesso amplo à câmara de centrifugação, facilitando a troca e manuseio dos tubos; eficiente sistema de ventilação do motor; acompanha caçapas e adaptadores para tubos, todos em material termoplástico de grande resistência. Fabricado em liga de alumínio especial caçapas e adaptadores para tubos. Capacidade: 28 Tubos de 10 mL; Velocidade de 500 a 4000 rpm, passo de 100 rpm programável; temporizador programável de precisão de 1seg a 99:59. Peso: 20kg. Potência: 600W. Frequência: 50/60 Hz. Tensão: 110v / 220v - Garantia de 12 meses.	1	UNID.	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00
25	Cilindro de Gases Medicinais: aço de 10L, cor cinza, válvula manômetro e fluxometro. Conexões de entrada e saída, conforme as normas ABNT - Garantia de 12 meses.	1	UNID.	R\$ 900,00	R\$ 900,00
26	Capela de Fluxo Laminar: Equipamento de fluxo unidirecional horizontal, para a manipulação de materiais não contaminados. Construída externamente em chapa de aço tratada com revestimento em epóxi eletrostático e plataforma em aço inoxidável AISI 304, e as laterais em vidro para melhor visualização dos trabalhos. Sistema de ventilação tipo siroco. Filtro absoluto do tipo HEPA, plissado e emoldurado em aço galvanizado, classe A-3, com eficiência de 99,99% na retenção de partículas de até 0,3 micras, pré-filtro plissado sintético, moldura papelão. Filtro HEPA: FEA 919 plissado, moldura galvanizada. Display digital, indicador da pressão diferencial do filtro absoluto HEPA, horímetro que indica minutos e horas corrido de funcionamento da cabine e outros parâmetros. Iluminação da área de trabalho com lâmpada fluorescente de no mínimo 20 Watts e lâmpada germicida. Dimensão interna de aproximadamente 50 x 95 x 55 cm - Garantia de 12 meses.	1	UNID.	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00



3 – REFERÊNCIA DE PREÇO: De acordo com os artigos. 7º, § 2º, inc. II e 40, § 2º, inc. II lei licitações, tem-se a exigência de uma estimativa de valores para bens e serviços licitados ou contratados de forma direta. Ocorre que a praxe administrativa orienta trazer no bojo do processo ao menos 3 orçamentos. Com o fim único de se evitar a manipulação dos valores cotados que serão empregados como critério de julgamento das futuras propostas, esse Consórcio adotou a base de valores trazidas pelo Ministério da Saúde, conforme trecho retirado do próprio site: "A partir de 2015 as especificações e preços sugeridos passaram a ser obtidos por meio de pesquisas mercadológicas e orçamentos enviados pelas empresas participantes do Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) e pelas instituições de saúde. A elaboração das especificações e preços sugeridos consideram, também, outros fatores pertinentes a realidade mercadológica, demanda das instituições e avanços tecnológicos. Com essas informações, os analistas do PROCOT elaboram as especificações sugeridas de modo que possam atender a necessidade da maioria das instituições de saúde. Com a especificação sugerida definida, os preços sugeridos são elaborados tomando como base os valores mais praticados no mercado para aquelas especificações."

Considerando o valor que será utilizado para a aquisição dos equipamentos e materiais permanentes para o CISCOMCAM, que também serão utilizados pelo COMSUS – Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde, é derivado de Convênio realizado entre esta entidade em parceria com o Ministério da Saúde, sob Convênio Federal sob nº 883694/2019, a pesquisa de preço foi realizado pelo sistema SIGEM-Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes, o qual é utilizado para disponibilizar as informações das configurações permitidas e não permitidas, especificações e preços sugeridos pelo Ministério da Saúde.

3.1 - Valor total dos itens: R\$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais.)

4 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO.

4.1 - A entrega do (s) equipamento (s) deverá ser efetuada na sede do Ciscomcam (endereço rodapé) das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, nos dias úteis;

4.2 - A entrega dos equipamentos deverá vir acompanhada de nota fiscal onde deverá constar o número da licitação, nota de empenho e ordem de fornecimento.

4.3 - Não serão aceitos protótipos de equipamento, nem projetos inacabados;

4.4 - Não será aceito equipamento com modulações, ou seja, equipamento que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais, apenas para atender o edital.

4.5 - Deverão ser fornecidos e instalados apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado;

4.6 - Os equipamentos deverão ser entregues a um dos integrantes da Comissão de Recebimento de bens e Serviços no prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da solicitação ou do recebimento da OF (ordem de fornecimento) e/ou Nota de Empenho.

4.7 - A contagem do prazo de entrega iniciará com a solicitação e/ou confirmação do recebimento da OF e/ou Nota de Empenho, que poderá ocorrer através de resposta ao e-mail de envio ou contato telefônico.



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

4.8 - No ato da entrega, a CONTRATADA deverá apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

4.9 - Os equipamentos devem ser novos, entendido como de primeira utilização e atender a todas as especificações técnicas contidas neste termo de referência e na proposta vencedora. Devendo estar nos padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia; da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor.

4.10 - Será vedado o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

4.11 - Os equipamentos e acessórios devem ser entregues devidamente acondicionados em embalagem original de fábrica, lacrada pelo fabricante, contendo o número de série do produto, de forma a garantir a sua integridade.

4.12 - Se detectada qualquer inconformidade com a proposta ou avaria na embalagem deste, a CONTRATADA será imediatamente informada, por escrito, devendo se manifestar em 24 (vinte e quatro) horas do recebimento do comunicado;

4.13 - A CONTRATADA fica obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, ou se estiver em desacordo com o disposto no Edital e seus anexos e na proposta vencedora;

4.14 - O prazo para reparo, correção, remoção e/ou substituição dos equipamentos entregues fora das especificações é de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da solicitação da CONTRATANTE;

4.15 - Os itens licitados, deverão possuir assistência técnica num raio de 200 km da sede do município de Campo Mourão/PR, no período correspondente a 12 (doze) meses após a efetiva entrega do equipamento, comprometendo-se em fornecer capacitação para operação do equipamento a aqueles que utilizaram o equipamento, garantindo suporte técnico e fornecimento de peças para o equipamento pelo prazo estabelecido no item 2.2 assegurando o perfeito funcionamento e a garantia do equipamento.

4.17 - A contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou contaminado.

4.18 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto licitado.

5- DISPOSIÇÕES GERAIS: Os demais assuntos não apresentados neste Termo de Referência estarão claramente expostos no Edital.

5.1 - A Comissão de Pregão prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min horas, Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3523-3684 – CEP 87.302-140, Campo Mourão – Paraná, ou pelo e-mail: recursoshumanos@ciscomcam.com.br ou compras@ciscomcam.com.br.

Campo Mourão, 14 de abril de 2020.



CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

Henrique Rodrigues Vigilato
Presidente da C.P.L – Portaria nº 02/2020 de 24/01/2020



TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE
ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº

AO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO - CISCOMCAM

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

CIDADE:

ESTADO:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

AGÊNCIA:

BANCO:

O presente processo licitatório visa selecionar as melhores propostas para contratação de mão-de-obra terceirizada como zeladoras, recepcionistas, motoristas e técnicos em análises clínicas, visando a continuação dos serviços terceirizados no Ciscocomcam.

- a)** concordo com as condições estabelecidas no Pregão Presencial nº XX/2018 e anexos;
- b)** concordo explicitamente com as condições contratuais propostas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão – CIS-COMCAM, constantes no Pregão Presencial nº XX/2018, caso minha proposta seja vencedora da licitação;
- c)** concordo que os pagamentos das notas fiscais de venda serão realizados até o dia 30 (trinta) do mês posterior ao da data de emissão das mesmas, através de depósito em conta corrente;
- d)** concordo que a nota fiscal de venda indicará o número do pedido que a originou e apresentará apenas os produtos constantes no respectivo pedido;
- e)** concordo que o prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da assinatura do contrato.

INSERIR OS ITENS COM DESCRIÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE, MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL.

Valor total dos itens: R\$ (por extenso).

Local, data e ano.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL

RG E CPF REPRESENTANTE LEGAL



CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

**TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE
ANEXO III
MODELO DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº
PROPONENTE:
LOCAL E DATA:

**AO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO - CISCOMCAM**

Declaramos, para fins de participação no Pregão Presencial n.º , a inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Ciscamcam qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitem com a legislação em vigor; Termos cumprido com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Submetemo-nos a qualquer decisão que o CIS-COMCAM venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecido aos critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

**RAZÃO SOCIAL
CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL
RG E CPF REPRESENTANTE LEGAL**



CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

**TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE
ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº

PROPONENTE:

LOCAL E DATA

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO – CISCOMCAM

(PROPONENTE) inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL, que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL

RG E CPF REPRESENTANTE LEGAL



CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

ANEXO V

**MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº

PROPONENTE:

LOCAL E DATA:

AO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO - CISCOMCAM

(PROPONENTE), inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL

RG E CPF REPRESENTANTE LEGAL



CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE
ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº
PROPONENTE:
LOCAL E DATA

AO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO - CISCOMCAM

(PROPONENTE), inscrito (a) no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plena e rigorosamente os requisitos de Habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste Pregão.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL
RG E CPF REPRESENTANTE LEGAL



TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE
ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº
PROPONENTE:
LOCAL E DATA

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO – CISCOMCAM

(REPRESENTANTE LEGAL portador da Cédula de Identidade RG nº e do CPF nº, como representante devidamente constituído de **(PROponente)**, inscrita no CNPJ nº, doravante denominado, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL
RG E CPF REPRESENTANTE LEGAL



CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE

ANEXO VIII

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA
HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº

PROPONENTE:

LOCAL E DATA

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO – CISCOMCAM

(PROPONENTE) inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº. DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL

RG E CPF REPRESENTANTE LEGAL



TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE
ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº
PREGÃO PRESENCIAL Nº
PROPONENTE:
LOCAL E DATA

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO – CISCOMCAM

O representante legal da Empresa (**PROPONENTE**), na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018, instaurado pelo Intermunicipal de Saúde da Comunidade dos Municípios da Região da Comcam – CISCOMCAM, declara para os fins de direitos que a referida empresa se enquadra na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que não possui nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3º, § 4º, da mencionada lei.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL
RG E CPF REPRESENTANTE LEGAL

CONTADOR
CRC Nº

Observação: A não apresentação desta declaração implicará na perda do direito do tratamento diferenciado dos benefícios da Lei Complementar nº 147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006.



CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

**TIMBRE DA EMPRESA PARTICIPANTE
ANEXO X
DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº

PROPONENTE:

LOCAL E DATA:

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO – CISCOMCAM

Eu, _____ (nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____ e CPF nº _____, Representante legal da _____ (**PROPONENTE**), inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que não possui parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com empregados e/ou dirigentes de do órgão licitante.

PROPONENTE
CNPJ
REPRESENTANTE LEGAL
CPF
RG



CONTRATO DE COMPRA

Nº «Número_Contrato»/«Ano_Contrato»

Processo: nº «Número_Processo»/«Ano_Licitação»
«Modalidade» Nº «Número_Licitação»/«Ano_Licitação»

Ementa: «Objeto»

Contratante: «Entidade», sob a sigla CIS-COMCAM, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº «CNPJ», com endereço à «Endereço», «Bairro», CEP «CEP», «Cidade» - «Estado_Sigla», neste ato representado por sua Presidente, Carlos Rosa Alves, portador do RG nº 3.454.380-1 SSP/PR e CPF/MF nº 505.919.329-20.

Contratado: «Nome_Fornecedor», pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº «CNPJ_CPF_Fornecedor» com endereço à «Endereço_Fornecedor», «Bairro_Fornecedor», CEP «CEP_Fornecedor», «Cidade_Fornecedor» - «Estado_Sigla_Fornecedor», neste ato representado por «Nome_Representante», portador (a) do RG sob nº «RG_Representante» SSP-PR e CPF/MF nº «CPF_Representante».

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justas e acordadas, celebrar o presente Contrato, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório «Número_Processo»/«Ano_Licitação» «Modalidade» Nº «Número_Licitação»/«Ano_Licitação»**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO): «Objeto»

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, as condições da proposta da CONTRATADA, bem como as especificações contidas no Edital de «Modalidade» Nº «Número_Licitação»/«Ano_Licitação» e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E VIGÊNCIA): O presente instrumento será realizado pela CONTRATADA, no prazo de «Início_Vigência» a «Término_Vigência»

CLÁUSULA TERCEIRA (VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO): O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$«Valor_Contratado», em moeda corrente nacional, sendo obrigatório a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante crédito em conta corrente.

CLÁUSULA QUARTA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA): As despesas decorrentes deste instrumento de contrato, ocorrerão por conta de Dotação Orçamentária nº.:

«Dotação_Completa»

CLÁUSULA QUINTA (RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE): Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento conforme descrito no Processo Licitatório acima epigrafado, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEXTA (RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA): A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica avençado entre as partes que a CONTRATADA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente locação junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

CLÁUSULA SÉTIMA: PENALIDADES

- 1) **Penalidade Rescisória**
- 2) **Penalidade por Inadimplência**

PARÁGRAFO ÚNICO: As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA (RESCISÃO): O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA (ALTERAÇÃO): A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL): O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA (CONDIÇÕES GERAIS): Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA (CASOS OMISSOS): Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA (FISCAL DO CONTRATO): Fica designado como fiscal do Contrato o servidor Marcio André Alencar de Almeida (CPF nº 628.688.459-91), designado pela Portaria nº 18/2019, de 17/05/2019 - Publicada no Jornal Tribuna do Interior em 21/05/2019, Edição n. 10.083.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA (FORO): As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

Campo Mourão, «Data_Assinatura».

«Nome_Representante»

Representante Legal

Carlos Rosa Alves

Presidente do CIS-COMCAM

Carla Cassia Alves Bento
Coordenadora do CIS-COMCAM

Flavio Augusto de Andrade
OAB/PR nº 45.723

Maria Aparecida Santos
Controle Interno – Portaria nº 27/2015
CPF N° 026.495.449-10

Marcio André Alencar de Almeida
Fiscal de Contrato - Portaria nº 08/2020
CPF nº 628.688.459-91

Testemunha:

1 - _____

Henrique Rodrigues Vigilato
Presidente da C.P.L - Portaria nº 02/2020
CPF N° 070.873.209-71

Testemunha:

2 - _____

Ivani Fiore Dal Molin
Membro da C.P.L – Portaria nº 02/2020
CPF nº 517.896.809-30



CIS-COMCAM

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M**

ANEXO CONTRATO DE COMPRA Nº «Número_Contrato»/«Ano_Contrato»

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº «Número_Processo»/«Ano_Licitação»
«Modalidade» Nº «Número_Licitação»/«Ano_Licitação»**

CONTRATANTE: CIS-COMCAM, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01

CONTRATADO: «Nome_Fornecedor», CNPJ sob nº «CNPJ_CPF_Fornecedor».

ITENS CONTRATADOS:

«Itens_Contrato»



CIS-COMCAM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

EXTRATO CONTRATO DE COMPRA Nº «Número_Contrato»/«Ano_Contrato»

Contratante: «Entidade», sob a sigla CIS-COMCAM, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº «CNPJ», com endereço à «Endereço», «Bairro», CEP «CEP», «Cidade» - «Estado_Sigla», neste ato representado por sua Presidente, Carlos Rosa Alves, portador do RG nº 3.454.380-1 SSP/PR e CPF/MF nº 505.919.329-20.

Contratado: «Nome_Fornecedor», pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº «CNPJ_CPF_Fornecedor» com endereço à «Endereço_Fornecedor», «Bairro_Fornecedor», CEP «CEP_Fornecedor», «Cidade_Fornecedor» - «Estado_Sigla_Fornecedor», neste ato representado por «Nome_Representante», portador (a) do RG sob nº «RG_Representante» SSP-PR e CPF/MF nº «CPF_Representante».

Objeto: «Objeto»

Vigência: «Data_Assinatura» à «Término_Vigência».

Legislação Pertinente: Processo Licitatório n. «Número_Processo»/«Ano_Licitação»
«Modalidade» n. «Número_Licitação»/«Ano_Licitação»

Data: Campo Mourão, «Data_Assinatura».

Signatários do Contrato:

CONTRATANTE: Carlos Rosa Alves
CONTRATADA: «Nome_Representante»
JURÍDICO: Flavio Augusto de Andrade – OAB/PR 45.723
COORDENADOR: Carla Cassia Alves Bentos